

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1203– PÁG. 01 –SEXTA-FEIRA – 12.04.2019

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA** E A EMPRESA **B. N. FRANÇA MONITORAMENTO**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RONDA MOTORIZADA IN LOCO EM DIVERSOS PRÉDIOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **B. N. FRANÇA MONITORAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº13.448.061/0001-68, com sede na Av. Campos Salles, nº86, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **BRUNO NASCIMENTO FRANÇA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº9.799.729-2 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº010.286.069-66, residente e domiciliado na Rua Geraldo Caetano da Silva, nº63, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2018, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de 25/04/2019, passando a vencer em 25/04/2020, mantendo os valores anteriormente contratados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por embasamento a manifestação de interesse de continuidade na prestação de serviços realizada pela empresa **B. N. FRANÇA MONITORAMENTO** que através de requerimento solicitou a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, bem como, registra-se, a contratada aceitou a prorrogação do mesmo sem qualquer aditivo em relação aos preços atualmente praticados, com a respectiva autorização exarada pelo Chefe do Poder Executivo através de sua assinatura no informado requerimento, bem como, destaca-se, tratar-se de serviço de natureza contínua conforme ditames legais e, ainda, estar dentro do prazo previsto no Art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93. Registra-se que junto ao presente aditivo encontra-se todos os documentos de habilitação da contratada, estando, assim, todos em dia de acordo com a data presente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 25 de abril 2018.

E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 11 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**B. N. FRANÇA MONITORAMENTO**  
**BRUNO NASCIMENTO FRANÇA**  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Assinatura e CPF

Nome: Assinatura e CPF

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1203– PÁG. 02 –SEXTA-FEIRA – 12.04.2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA** E A EMPRESA **GOMES & BORRASCA LTDA.ME**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES, PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET, PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SABÁUDIA.

CARTA CONVITE Nº 001/2017

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **GOMES & BORRASCA LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.779.558/0001-66, com sede junto à Rua Uirapuru, nº 841, Centro, na Cidade de Arapongas - PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **Julio Cesar Gomes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.351.189-9 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 869.127.129-91, residente e domiciliado junto a Rua Cruza-Bico, nº 21, Jardim do Café, na Cidade de Arapongas - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2017, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de 19/04/2019, passando a vencer em 19/04/2020, mantendo os valores anteriormente contratados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por embasamento a manifestação de interesse de continuidade na prestação de serviços realizada pela empresa **GOMES & BORRASCA LTDA. ME** que através de requerimento solicitou a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, bem como, registra-se, a contratada aceitou a prorrogação do mesmo sem qualquer aditivo em relação aos preços atualmente praticados, com a respectiva autorização exarada pelo Chefe do Poder Executivo através de sua assinatura no informado requerimento, bem como, destaca-se, tratar-se de serviço de natureza contínua conforme ditames legais e, ainda, estar dentro do prazo previsto no Art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93. Registra-se que junto ao presente aditivo encontra-se todos os documentos de habilitação da contratada, estando, assim, todos em dia de acordo com a data presente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 19 de abril 2017.

E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 11 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**GOMES & BORRASCA LTDA. ME**  
JULIO CESAR GOMES  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Nome: Assinatura e CPF

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1203– PÁG. 03 –SEXTA-FEIRA – 12.04.2019



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 07/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

#### CONVOCAR

Os candidatos relacionado abaixo classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 – EDITAL nº 003/2018, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sabáudia – Divisão de Recursos Humanos, no período de 15/04 à 17/04 de 2019, a fim de submeter ao processo de **admissão**.

NOME	CARGO
MARTA LARISSA PLATH REBEQUI	PROFESSOR
LUANA RAMOS DA SILVA ALEXANDRE	MONITOR

**O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.**

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná,  
aos 12 dias do mês de abril de 2019.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1203– PÁG. 04 –SEXTA-FEIRA – 12.04.2019



### **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### **PORTARIA Nº 048/2019**

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação de 40% (quarenta por cento) em seus vencimentos pelo exercício em atividade no Ensino Especial, a Servidora JANETE ZANIN VITAL, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, em conformidade com o Art. 80, da Lei nº 026/98 do Estatuto do Magistério Público de Sabáudia a partir de 15/04/2019, em substituição à servidora de Licença Prêmio.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 12 dias do mês de abril de 2.019.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
- Prefeito Municipal -

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1203– PÁG. 05 –SEXTA-FEIRA – 12.04.2019



### **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### **PORTARIA Nº 049/2019**

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **Resolve:**

Art.1º - Cessar os efeitos da **PORTARIA Nº 017/2019** no que diz respeito a gratificação de 40% (quarenta por cento) em seus vencimentos pelo exercício em atividade no Ensino Especial da senhora DIRCE DOS SANTOS EVANGELISTA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 80, do Estatuto do Magistério Público de Sabáudia, em virtude de seu afastamento devido a Licença Prêmio, a partir do dia 08 de abril de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 12 dias do mês de abril de 2.019.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
- Prefeito Municipal -

*“Juntos construindo um futuro melhor”*